



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 352, DE 08 DE ABRIL DE 1991  
Concede Reajuste de Pessoal lotado na  
Secretaria de Educação, Cultura e Des-  
portos e fixa Carga Horária.


O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS — CEARÁ,


Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-Ceará, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Considerando as distorções verificadas na Lei de aumento anterior, o Prefeito Municipal de Ipueiras resolve conceder um reajuste da seguinte maneira: Auxiliar de Serviços à Educação, Atendente de Serviços à Educação, Professor ED- I, Professor ED-II, Professor ED-III, Professor ED-IV; Regente Auxiliar ED-I e Regente Auxiliar ED-II, passarão a perceber mensalmente por 04 (quatro) e 02 (duas) horas trabalhadas diariamente, de acordo com o Anexo I, que passarão "digo", passará a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Munic. de Ipueiras-Ceará, em  
08 de abril de 1991.

  
Apolônio Camelo Lima  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
IPUEIRAS - CEARÁ

ANEXO I

Integrante da Lei de Nº (360) 352

<u>GRUPO OCUPACIONAL</u>	<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>	<u>C A R G O</u> <u>SÍMBOLO E NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO OU SALÁRIO (R\$)</u>	
			04hs	02hs
Educação - ED	Magistério	Professor ED.1	10.500,	5.250,
		Professor ED.2	11.000,	5.500,
		Professor ED.3	11.500,	5.750,
		Professor ED.4	12.000,	6.000,
		Regente Auxiliar ED.1	7.800,	3.900,
		Regente Auxiliar ED.2	9.000,	4.500,
	Atividades Auxiliares	Auxiliar de Serviços à Educação	6.000,	3.000,
		Atendente de Serviços à Educação	6.000,	3.000,